

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0804001/2025/CGL/ATM)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-PA/ FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA-SESMA
Unidade/Setor/Departamento: Coordenação de Administração e Finanças/Setor de Compras
Responsável pela demanda: Ely Alves França
Órgão gerenciador

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados aos Pacientes Usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA/FMS-Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de consumo de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da administração na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. Dos itens a serem licitados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada de soja. Acrescida de ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata 400 g. Produto de referência: Aptamil soja 1 , similar ou de melhor qualidade.	UND	120	69,35	8.322,00

02	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses de idade) à base de proteína isolada de soja. Acrescida de ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata 400 g. Produto de referência: Aptamil soja 2 , similar ou de melhor qualidade.	UND	600	74,64	44.784,00
03	Fórmula infantil especial para crianças nos casos de má absorção, intolerância ou alergia alimentar a proteínas do leite de vaca e soja. Semi-hidrolisado e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata 400 g. Produto de referência: Pregomin pepti , similar ou de melhor qualidade.	UND	600	145,00	87.000,00
04	Fórmula infantil para lactentes, hipoalergênica, à base de proteína de soro de leite de vaca extensamente hidrolisada, com lactose. Sem gluten. Lata 400 g. Produto de referência: Aptamil pepti , similar ou de melhor qualidade.	UND	120	164,00	19.680,00
05	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinadas para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, especializada para crianças. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Lata 400 g. Produto de referência: Neocate LCP , similar ou de melhor qualidade.	UND	1.200	273,80	328.560,00
06	Fórmula elementar à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa para crianças até 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Lata 400g. Produto de referência: Neo advance , similar ou de melhor qualidade.	UND	120	248,78	29.853,60

07	Alimento para situações metabólicas especiais formulado para portadores de alergias às proteínas do leite de vaca, do leite de soja e de hidrolisados. Composto de 100% aminoácidos livres. Sabor baunilha. Lata 400 g. Produto de referência: Neoforte , similar ou de melhor qualidade.	UND	240	250,67	60.160,80
08	Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para crianças de 01 a 10 anos de idade hipercalórico e hiperproteico quanto à diluição padrão. Rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Lata 400 g. Produto de referência: Fortini , similar ou de melhor qualidade.	UND	2.040	82,87	169.054,80
09	Dieta enteral nutricionalmente completa, para crianças, normocalórica (1.0 a 1.2 cal/ml) e normoprotéica (10 a 16%). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Embalagem líquida com 200 ml- Produto de Referência: Fresubin original , similar ou de melhor qualidade.	UND	1.800	41,00	73.800,00
10	Suplemento nutricional específico para melhorar o processo de cicatrização, hiperproteico, não inferior à 21% de proteínas e com micronutrientes que ajudam na cicatrização. Sabores variados. Frasco com 200 ml. Produto de Referência: Fresubin protein energy drink similar ou de melhor qualidade.	UND	600	20,50	12.300,00
11	Suplemento nutricional completo, hipercalórico (no mínimo 1.5 cal/ml), hiperproteico (no mínimo 20%) e normolipídico. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Frasco com 200 ml. Produto de Referência: Fresubin 2kcal drink similar ou de melhor qualidade.	UND	1.800	22,59	40.662,00
12	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (no mínimo 1.2 cal/ml) e normoprotéica (10 a 16%) e acrescida de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco 1.000 ml. Produto de Referência: Trophic Fiber drink similar ou de melhor qualidade.	UND	3.192	42,33	135.117,36

13	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.3 a 1.5 cal/ml) e normoprotéica (10 a 16%) e acrescida de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco 1.000 ml. Produto de Referência: Fresubin Energy Fibre similar ou de melhor qualidade.	UND	3.192	54,43	173.740,56
14	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (no mínimo 1.2 cal/ml) e normoprotéica (10 a 16%). Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Frasco 1.000 ml. Produto de Referência: Trophic Soya similar ou de melhor qualidade.	UND	2.160	39,00	84.240,00
15	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 cal/ml) e normoprotéica (10 a 16%). Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Frasco 1.000 ml. Produto de Referência: Trophic 1.5 similar ou de melhor qualidade.	UND	8.208	42,61	349.742,88
16	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (no mínimo 1.5 cal/ml) e hiperproteica (no mínimo 17%). Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Frasco 1.000 ml. Produto de Referência: Trophic EP similar ou de melhor qualidade.	UND	1.800	42,70	76.860,00
17	Dieta enteral para auxiliar controle de diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórica, à base de carboidratos com baixo índice glicêmico e com fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco 1.000 ml. Produto de Referência: Diamax similar ou de melhor qualidade.	UND	1.800	41,99	75.582,00
18	Suplemento alimentar hipercalórico /hiperproteico para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Frasco com 200 ml. Produto de referência: HDMAX , similar ou de melhor qualidade.	UND	1.800	21,43	38.574,00
19	Suplemento alimentar de nutrição oral ou enteral, para indivíduos com doenças inflamatórias intestinais. Vom macro e micronutrientes, isenta de glúten. Lata com 400g. Produto de referência: Modulen , similar ou de melhor qualidade.	UND	100	363,09	36.309,00

20	Suplemento alimentar hipercalórico/hipoproteico para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Frasco com 200 ml. Produto de referência: NUTRI R 2.0 , similar ou de melhor qualidade.	UND	1.800	21,13	38.034,00
----	--	-----	-------	-------	-----------

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados aos Pacientes Usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA/ FMS-Fundo Municipal de Saúde, deve seguir alguns requisitos importantes para garantir a efetividade da contratação, a transparência e o cumprimento da legislação vigente. Entre os requisitos essenciais, destacam-se:

6.1. Validade Mínima dos Produtos: No momento da entrega, a validade dos produtos deverá ser de **no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante. Isso garante que os produtos sejam entregues com uma validade suficiente para serem utilizados adequadamente pelos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, sem risco de desperdício ou utilização de itens com prazo de validade muito curto.

6.2. Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor: O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e demais legislações pertinentes, garantindo que os itens fornecidos estejam em conformidade com os direitos dos consumidores, especialmente em relação à segurança, qualidade e adequação dos produtos. Essa legislação assegura que os consumidores, neste caso, os pacientes e a gestão pública, recebam produtos que atendam às expectativas de qualidade e segurança, sem riscos à saúde.

6.3. Qualidade e Segurança Alimentar: Os produtos devem atender aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e por outros órgãos competentes, garantindo que as fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares estejam livres de contaminantes e adequados para consumo. Todos os lotes devem ser devidamente registrados e seguir os padrões exigidos para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes.

6.4. Adequação às Necessidades Nutricionais: Os produtos ofertados devem ser específicos para as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos, incluindo fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares que atendam a **prescrição médica**. Deve ser garantido que os itens ofertados são compatíveis com as necessidades terapêuticas e nutricionais dos pacientes, em especial os que possuem condições de saúde especiais, como doenças crônicas, dificuldades de deglutição ou necessidades nutricionais avançadas.

6.5. Certificação e Procedência dos Produtos: Os fornecedores devem apresentar **certificados de qualidade** e garantir que os produtos possuem **procedência** legítima, sendo adquiridos de fabricantes ou distribuidores autorizados, conforme as normativas vigentes. A rastreabilidade dos produtos deve ser assegurada, permitindo que, caso haja necessidade de recall ou investigação sobre qualquer anomalia, seja possível identificar rapidamente os lotes entregues.

6.6. Transporte e Armazenamento Adequados: Durante o transporte e armazenamento, os produtos devem ser mantidos **em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança**, conforme as recomendações dos fabricantes e da **ANVISA**, para garantir a integridade dos mesmos. A entrega deve ocorrer em condições que assegurem a qualidade dos produtos até o momento de uso, minimizando qualquer risco de deterioração ou contaminação.

6.7. Garantia de Suprimento e Regularidade de Entrega: O fornecedor deve garantir a **regularidade** e **pontualidade** nas entregas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA. A falta de um fornecimento contínuo pode prejudicar diretamente o tratamento dos pacientes, comprometendo a continuidade da assistência nutricional especializada.

6.8. Atendimento às Especificações Técnicas: Os produtos devem atender rigorosamente às **especificações técnicas** estabelecidas no processo licitatório, conforme a descrição detalhada das necessidades nutricionais exigidas para o atendimento dos pacientes. Isso inclui a composição, os ingredientes e as condições de uso dos produtos, assegurando que os mesmos cumpram a função terapêutica e nutricional para a qual foram destinados.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que o fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares seja realizado com a máxima qualidade e segurança, garantindo que os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA recebam o suporte nutricional adequado para suas necessidades clínicas e terapêuticas. A conformidade com as legislações e normativas vigentes, bem como o cumprimento das exigências de qualidade, é fundamental para assegurar que a saúde dos usuários do SUS seja tratada com a devida responsabilidade e cuidado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

6.9. Não se aplica

Da exigência de amostra

6.10. Não há necessidade de amostra para esta licitação

Da exigência de carta de solidariedade

6.11. Não se aplica

Subcontratação

6.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- i. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais, equipamentos e insumos adquiridos.
- ii. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- iii. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- iv. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- v. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.

7.2. Os bens deverão ser entregues no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação.

Garantia dos materiais

7.3. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Administrativa

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

9.13. Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.16. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.17. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.18. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.19. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.20. Não se aplica

Cessão de crédito

9.21. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

- i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso [XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (ANEXO I)

10.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso **IV do art. 63 da Lei 14.133/21.**
(ANEXO II)

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

10.22.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

d) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

- i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
Geral

Liquidez= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Corrente

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

- b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,
- d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- f) Boa Situação Financeira;
- g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
- j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo **Anexo III**, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- h) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução;
- i) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
- j) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

10.31. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.32. Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (**ANEXO IV**).

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação Técnica

10.33. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

Declarações Complementares

10.36. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. **(ANEXO V).**

10.37. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. **(ANEXO VI).**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.882.377,00** (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais), conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

12.2. Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

13.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

13.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s);

13.4. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação feita pela Administração;

13.5. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.6. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

13.7. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

13.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

13.9. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.

13.10. Os insumos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.

13.11. Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

13.12. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

13.13. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.14. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

14.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

14.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS

15.1. APÊNDICE I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.2. ANEXO I – MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

15.3. ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

15.4. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

15.5. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

15.6. ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

15.7. ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Altamira, 22 de abril de 2025

Termo de referência elaborado por:

Miracelma Teixeira Martins Bezerra

Setor de Planejamento

Decreto nº 519/2025

Ciente e aprovo:

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 011/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART.
68, INC. VI DA LEI Nº 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2025, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos que as demonstrações anexadas no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº/2025, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice - Formula	Valor em Reais	Índice
LC = AC/PC		
LG = (AC + RLP) / PC + ELP		
SG = AT / PC + ELP		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal Contador
(assinatura do representante legal)

Contador
(CRC nº e assinatura)

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante, somente para empresas que apresentarem balanço na forma sped caso não tenha outro modelo.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP N° 000/2025

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ e do seu
contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital **do Pregão Eletrônico SRP n° 000/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

(Local e data)

Nome do representante legal
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL
14.133/2021**

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à _____, neste ato representada pelo
(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) , interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo
nº _____, que visa o Pregão Eletrônico SRP nº...../2025, para (objeto)

.....
....., DECLARO, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e
veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL
14.133/2021**

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ:
por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira
de identidade nºe inscrito no CPF Nº....., **DECLARA** para os devidos
fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou
sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação.

Data.....
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa.